



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Ibatiba** do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES CEP 29.395-000, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. LUCIANO MIRANDA SALGADO, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Contratação e pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público presencial e *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Ibatiba, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

### 2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Ibatiba qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

2.2.1. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 10.031/2023, conhecida como "Lei do Desmanche".



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

2.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 11.7 deste edital.

### 3. DOS VALORES

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

### 4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma presencial e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e presencialmente no endereço Rua Olindo Florindo de Freitas, S/N, - Novo Horizonte, Ibatiba - ES - CEP 29395-000 nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	16/08/2024	09H

### 5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: 14/08 e 15/08, das 07h às 11h e das 12h às 16h, nos endereços a seguir indicados:

- **PATRIMÔNIO**

Rua Francisco Antônio Dias S/N Bairro Trocate, Ibatiba - ES - CEP 29395-000  
Lotes: 26,28 e 36.

- **GARAGEM MUNICIPAL**

Rua Olindo Florindo de Freitas, S/N, - Novo Horizonte, Ibatiba - ES - CEP 29395-000  
Demais lotes.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Contratação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Prefeitura do Município de Ibatiba (ES).

8.2. O Município de Ibatiba, conforme previsão legal contida na Lei 14.133/21, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identifica o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pelo Leiloeiro Oficial.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, com Matrícula na JUCEES sob nº 89, conforme edital de inexigibilidade de licitação nº 042/2023 - credenciamento 003/2023.

10.2. O Leilão Público será realizado presencial e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 6.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e presencialmente no local indicado no item 4.1.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que será assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 10.031.

10.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

10.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Contratação e pelo Leiloeiro Oficial.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevocabéis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado na Plataforma Eletrônica disponível no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

11.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 11.2.

11. 3.1 O prazo para pagamento do lote arrematado pelo arrematante é de 72 horas do leilão, estando sujeito a multas de cancelamento e perda do lote. O arrematante pode optar pelo pagamento através de Pix ou Boleto Bancário informado pelo credenciado.

11.3.2 Atenção: para pagamentos via PIX através do QRCODE ou chave copia e cola, diretamente na plataforma [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), basta selecionar o(s) lote(s), clicar em "enviar ao carrinho" e será direcionado para a página com a descrição do pagamento. Caso opte pela modalidade de pagamento via boleto, encaminharemos ao e-mail cadastrado em até 1 dia útil. Não será enviada chave Pix ou solicitação de qualquer pagamento que **NÃO TENHA COMO FAVORECIDO A EMPRESA ATENA PREPARADORA DE LEILÕES**.

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos da Lei 14.133/21.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Ibatiba exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto no Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), que foi aceito pelo Arrematante.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## 12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (28) 3543-1654

- **LOTES MERCADORIA: APROXIMADAMENTE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO,**
- **LOTES DESMONTE: APROXIMADAMENTE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO.**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibatiba [www.ibatiba.es.gov.br/](http://www.ibatiba.es.gov.br/) e na página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração sediado na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (28) 3543-1654 ou ainda pelo e-mail: [secretariaadmibatiba@gmail.com](mailto:secretariaadmibatiba@gmail.com), com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/21.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/21 e na omissão desta pela Comissão de Contratação e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail [secretariaadmibatiba@gmail.com](mailto:secretariaadmibatiba@gmail.com).

15.3. A Comissão de Contratação e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail [secretariaadmibatiba@gmail.com](mailto:secretariaadmibatiba@gmail.com).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Contratação.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

### 17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Ibatiba poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Ibatiba deverá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

### 18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II), bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

19.3. A equipe da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Sumaré Leilões) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: [sac@sumareleiloes.com.br](mailto:sac@sumareleiloes.com.br).

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Ibatiba do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Ibatiba (ES), 03 de julho de 2024.

---

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LEILOEIRO OFICIAL - MATRÍCULA JUCEES Nº 89



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

Leiloeiro: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira JUCEES - 89

Avaliador: Robson Luis da Silva

Ref. Avaliação de Bens Intangíveis

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	SUGESTÃO LANCE MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
1	COM DOCUMENTO	VW/NOVO GOL TL MBV, 18/18, BRANCA, PLACA: OYF2568, CHASSI: 9BWAB45U5JT102837	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	<b>R\$ 10.500,00</b>	SEM AS 4 RODAS, LATARIA COM AVARIAS DIVERSAS, MOTOR COM AUSÊNCIA DE DIVERSAS PEÇAS.
2	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ENXADA ROTATIVA ERP150, AZUL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.800,00</b>	
3	COM DOCUMENTO	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, 19/20, BRANCA, PLACA: RBA6F27, CHASSI: 9BGJK7520LB169812	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 12.200,00	R\$ 30.950,00	<b>R\$ 30.950,00</b>	
4	MAQUINÁRIOS	BATEDEIRA E DEBULHADOR DE CEREAIS VENCEDORA	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.300,00</b>	
5	COM DOCUMENTO	MICRO-ONIBUS IVECO/CIT, 10/11, AMARELA, PLACA: MTY0313, CHASSI: 93ZL68B01B8421185	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 7.500,00	R\$ 18.200,00	<b>R\$ 18.200,00</b>	SISTEMA DE DIREÇÃO COMPLETAMENTE DESMONTADO, SEM FÂRÓIS, MOTOR COM AUSÊNCIA DE DIVERSAS PEÇAS E COMPONENTES
6	MAQUINÁRIOS	RETROESCAVADEIRA JCB 3, 18/18, AMARELA, PLACA: PPW1098, CHASSI: S0R3CXTTTJ2674406	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 70.000,00</b>	
7	COM DOCUMENTO	FIAT/PALIO WEEK TREKKI, 11/12, PRETA, PLACA: ODD7B60, CHASSI: 9BD17350EC4368038	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 4.550,00	R\$ 11.550,00	<b>R\$ 11.550,00</b>	
9	COM DOCUMENTO	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMI, 19/20, BRANCA, PLACA: QRM7B51, CHASSI: 9BGJP7520LB171251	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 12.400,00	R\$ 31.400,00	<b>R\$ 31.400,00</b>	
10	COM DOCUMENTO	VW/13.180 CNM, 10/11, BRANCA, PLACA: MTY0316, CHASSI: 953467231BR108072	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 15.300,00	R\$ 51.500,00	<b>R\$ 51.500,00</b>	
11	COM DOCUMENTO	FIAT/FIORINO FLEX, 11/12, BRANCA, PLACA: MTY0323, CHASSI: 9BD255049C8922607	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 3.500,00	R\$ 8.700,00	<b>R\$ 8.700,00</b>	CHASSI CORROÍDO POSSÍVEL NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA POR CONTA DO ARREMATANTE.
13	COM DOCUMENTO	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 18/18, BRANCA, PLACA: PPW6705, CHASSI: 9BGJC7520JB240096	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00	<b>R\$ 18.300,00</b>	MOTOR COM AUSÊNCIA DE DIVERSAS PEÇAS E COMPONENTES.
14	SUCATA DESMONTE	RENAULT/MASTER ENGESIG, 13/14, BRANCA, PLACA: OYF2464, CHASSI: 93YMAF4MCEJ808412	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 50,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 50,00</b>	VEÍCULO QUEIMADO
15	COM DOCUMENTO	CHEVROLET/MONTANA LS2, 17/18, BRANCA, PLACA: OYF2572, CHASSI: 9BGCA8030JB213900	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 4.500,00	R\$ 14.800,00	<b>R\$ 14.800,00</b>	LATARIA COM AVARIAS DIVERSAS,
17	COM DOCUMENTO	FIAT/UNO ECONOMY, 14/14, BRANCA, PLACA: OYF2565, CHASSI: 9BD195173E0555640	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 3.100,00	R\$ 10.100,00	<b>R\$ 10.100,00</b>	
18	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	ADUBADEIRA JAN LANCER 600	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 500,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 500,00</b>	
19	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.0, 07/08, BRANCA, PLACA: MQZ2H24, CHASSI: 9BWCA05W08T154392	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 1.500,00	R\$ 5.700,00	<b>R\$ 5.700,00</b>	PARA CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO,
20	COM DOCUMENTO	PEUGEOT/BOXER M350LH 2, 15/15, PRATA, PLACA: OYF1810, CHASSI: 936ZCWMMCF2151583	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 10.100,00	R\$ 29.700,00	<b>R\$ 29.700,00</b>	
21	COM DOCUMENTO	I/FIAT PALIO ATTRACT 1, 17/17, BRANCA, PLACA: PPS4023, CHASSI: 8AP19627NH4188962	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 3.500,00	R\$ 11.800,00	<b>R\$ 11.800,00</b>	
22	MAQUINÁRIOS	TRATOR NEW HOLLAND TT, AZUL, CHASSI: HCCZTT75EJCG79248	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 55.000,00</b>	
23	COM DOCUMENTO	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1, 17/17, BRANCA, PLACA: PPS4025, CHASSI: 9BD19627NH2301526	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 4.100,00	R\$ 12.500,00	<b>R\$ 12.500,00</b>	
25	COM DOCUMENTO	VW/17.250 CNC, 10/11, BRANCA, PLACA: MTY0317, CHASSI: 9534N824XBR121419	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 30.150,00	R\$ 76.300,00	<b>R\$ 76.300,00</b>	
26	MATERIAIS DIVERSOS	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E MÓVEIS DIVERSOS	PATRIMÔNIO	RUA FRANCISCO ANTONIO DIAS S/N BAIRRO TROCATES	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

Leiloeiro : Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira JUCEES - 89

Avaliador: Robson Luis da Silva

Ref. Avaliação de Bens Inservíveis

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	SUGESTÃO LANCE MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
28	ELETRÔNICOS	CAIXAS DE SOM PHILIPS NX7 - ATIVA E PASSIVA	PATRIMÔNIO	RUA FRANCISCO ANTONIO DIAS S/N BAIRRO TROCATES	R\$ 250,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 250,00</b>	
29	COM DOCUMENTO	FIAT/PALIO ELX FLEX, 09/10, PRATA, PLACA: MSL5I04, CHASSI: 9BD17140MA5371201	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 4.250,00	R\$ 10.700,00	<b>R\$ 10.700,00</b>	
30	COM DOCUMENTO	I/FORD RANGER XL CD4 2, 14/14, PRETA PLACA: OYH3B21, CHASSI: 8AFAR23N0EJ21190	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 14.400,00	R\$ 36.550,00	<b>R\$ 36.550,00</b>	
32	COM DOCUMENTO	VW/13.180 EURO3 WORKER, 09/10, BRANCA, PLACA: MTC1264, CHASSI: 9533172SXR011243	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 20.150,00	R\$ 51.000,00	<b>R\$ 51.000,00</b>	
33	MAQUINÁRIOS	RETROESCAVADEIRA RANDO, 19/19, AMARELA, PLACA: QRK5111, CHASSI: RDV406ATTK0007539	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 69.500,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 69.500,00</b>	
34	MAQUINÁRIOS	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, AMARELA, CHASSI: HBZN0140ADAF01772	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 45.000,00</b>	
36	EXTINTOR	EXTINTORES DE INCÊNDIO DIVERSOS MODELOS APROXIMADAMENTE 17 UNIDADES	PATRIMÔNIO	RUA FRANCISCO ANTONIO DIAS S/N BAIRRO TROCATES	R\$ 150,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 150,00</b>	
37	SUCATA DESMONTE	I/FORD FOCUS 2L FC FLE, 11/12, PRATA, PLACA: OCY5C13, CHASSI: 8AFTZZFFCCJ437582	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 6.050,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 6.050,00</b>	
38	MATERIAIS DIVERSOS	SUCATA FERROSA PARA RECICLAGEM	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 150,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 150,00</b>	
39	MAQUINÁRIOS	RETROESCAVADEIRA JCB 3, 18/18, AMARELA, PLACA: ODR5987, CHASSI: S0R3CXTTCJ2675084	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 70.000,00</b>	
40	COM DOCUMENTO	CHEV/SPIN 18L AT PREMI, 20/20, PRATA, PLACA: RBA4G49, CHASSI: 9BGJP7520LB178478	GARAGEM MUNICIPAL	RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE	R\$ 8.200,00	R\$ 24.500,00	<b>R\$ 24.500,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Ibatiba do Estado do Espírito Santo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento desses bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou credenciamento para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, por seu Presidente.

### 3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Ibatiba qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2.1. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 10.031/2023, conhecida como “Lei do Desmanche”.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 9.7 deste edital.

### 4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

### 5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma presencial e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e presencialmente no endereço Rua Olindo Florindo de Freitas, S/N, - Novo Horizonte, Ibatiba - ES - CEP 29395-000 nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	16/08/2024	09h

### 6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: 14/08 e 15/08, das 07h às 11h e das 12h às 16h, nos endereços a seguir indicados:

- **PATRIMÔNIO**

Rua Francisco Antônio Dias S/N Bairro Trocate, Ibatiba - ES - CEP 29395-000  
Lotes: 26, 28 e 36.

- **GARAGEM MUNICIPAL**

Rua Olindo Florindo de Freitas, S/N, - Novo Horizonte, Ibatiba - ES - CEP 29395-000  
Demais lotes.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados (as);
- b) Funcionário (a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

7.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 5.1, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

8.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

### 9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

9.2. O Município de Ibatiba, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

9.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

9.9. O Município de Ibatiba, por sua Comissão de Contratação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

### 11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, com Matrícula na JUCEES sob nº 89, conforme edital de inexigibilidade de licitação nº 042/2023 - credenciamento 003/2023.

11.2. O Leilão Público será realizado presencial e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.1..

11.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

11.3.3. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) e presencialmente no local indicado no item 5.1

11.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

11.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

11.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7.1. do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

11.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 10.031/2023.

11.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

11.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

11.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

11.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

11.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

12.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado na Plataforma Eletrônica disponível no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

12.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 12.2.

12.3.1 O prazo para pagamento do lote arrematado pelo arrematante é de 72 horas do leilão, estando sujeito a multas de cancelamento e perda do lote. O arrematante pode optar pelo pagamento através de Pix ou Boleto Bancário informado pelo credenciado.

12.3.2 Atenção: para pagamentos via PIX através do QRCODE ou chave copia e cola, diretamente na plataforma [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), basta selecionar o(s) lote(s), clicar em "enviar ao carrinho" e será direcionado para a página com a descrição do pagamento. Caso opte pela modalidade de pagamento via boleto, encaminharemos ao e-mail cadastrado em até 1 dia útil. Não será enviada chave Pix ou solicitação de qualquer pagamento que **NÃO TENHA COMO FAVORECIDO A EMPRESA ATENA PREPARADORA DE LEILÕES**.

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos da Lei 14.133/21.

12.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Ibatiba exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), que foi aceito pelo Arrematante.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### 13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (28) 3543-1654

- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO;**
- **LOTES MERCADORIA: APROXIMADAMENTE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO,**
- **LOTES DESMONTE: APROXIMADAMENTE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO.**

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

13.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação (pelo Secretário de Administração), mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

14.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

Ibatiba (E/S), 03 de julho de 2024.

---

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
PREFEITO MUNICIPAL